



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº 027/2024

TERMO Nº 027/2024 de Ajuste de Contas e Quitação que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor de Desenvolvimento das Cidades, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada "CEDAE", e a **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 88, Salas 1.203 e 1.205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.563.916/0001-08, neste ato através de seu Sócio Administrador, Sr. JULIO CHITMAN, doravante denominada "CHISON", considerando os motivos a seguir expostos:

- (i) Que o procedimento licitatório instaurado para a continuidade da contratação (SEI-150001/0020844/2022), aberto em 09.09.2022, não foi concluído até o presente momento (conforme relatório constante no Anexo A do documento de index 67629198, autuado sob o processo SEI-150001/030935/2023); e
- (ii) Que os serviços em questão possuem natureza essencial e contínua, sendo impossível efetuar a sua interrupção, razão pela qual tornou-se necessário continuar a sua execução não obstante o encerramento do prazo contratual, conforme manifestação de index. 74583328 do processo administrativo de referência.

Resolvem celebrar entre si, no curso do **Processo Administrativo nº SEI-150017/002823/2024**, o presente **Termo de Ajuste de Contas e Quitação** que se regerá pelas normas contidas na Lei Nacional nº 13.303/2016, pelos Decretos Estaduais nº 47.283/2020 e nº 47.357/2020, bem como pela Lei Estadual n. 287/1979, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3.149/1980, pelo art. 224-C e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento se destina a promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REPARO, COMPLEMENTOS E MANUTENÇÃO DOS RAMAIS, LIGAÇÕES PREDIAIS, REDES E ELEVATÓRIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR, LOTE II", executados sem cobertura contratual válida durante o período de 22 de Fevereiro de 2024 a 22 de Março de 2024, conforme informado sob o indexes. 74960378 e 74390252 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Cumpre registrar que os serviços prestados estavam inseridos no escopo do **Contrato n. 004/2018 (DI)**, que apesar de extinto em 23/12/2023, continuou a ser executado pelos motivos expostos sob o index. 67629198 do processo administrativo n.º SEI-150001/030935/2023 e index. 74583328 do processo administrativo nº SEI-150017/002823/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução dos serviços está comprovada por meio das notas fiscais emitidas pela **CHISON** nº:00003529, código de verificação: BSKU-XHP9, nº 00003530, código de verificação: RLUE-6SPL, nº: 00003531, código de verificação: E6W9-JYR7, nº:00003532, código de verificação: 5PGD-XM4N, nº:00003533, código de verificação: TKCY-SJBI, nº:00003534, código de verificação: VEEC-1YAC, nº:00003535, código de verificação: EFPZ-E8NT, nº:00003536, código de verificação: KZH9-A2CM, nº:00003537, código de verificação: FMFG-TULV, nº:00003538, código de verificação: ERQV-FTVV, nº:00003539, código de verificação: FSIK-WLNC, nº:00003540, código de verificação: RAAN-I8DJ, nº:00003541, código de verificação: 7189-AFU5, autuadas às fls. 01 a 20 do index. 72513565 e sob o index. 74059004 do processo administrativo de referência, devidamente atestadas na forma dos arts. 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979 pela Comissão designada.

CLÁUSULA QUARTA – Deste modo, a Diretoria da **CEDAE**, sob o index. 74390252 do processo administrativo SEI-150017/002823/2024, reconheceu ser devido à **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** o valor total de **R\$ 3.791.842,49 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, referentes aos serviços executados sem cobertura contratual válida, autorizando seu pagamento através dos recursos reservados sob o Código Orçamentário n. 33903918, Programa de Trabalho n. 1200226064, Conta Contábil 411110325, Centro de Custo DI07000000, ID da Reserva Orçamentária 2024000613 do Orçamento vigente, conforme documento inserido no index 74571549 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, sem a incidência de juros ou multa, devendo a sua comprovação ser autuada ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – Uma vez realizado o pagamento, a **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** concederá automática e ampla quitação, de caráter irrevogável, para os valores que serão pagos por meio deste ajuste, para nada mais reclamar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

CLÁUSULA OITAVA- Após a publicação no Diário Oficial deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020, para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **TERMO**, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON
Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Diretor de Desenvolvimento das Cidades

Pela **CONTRATADA**:

JULIO CHITMAN
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 29 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 29/05/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CHITMAN, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 03/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75740737** e o código CRC **51008EE0**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002823/2024

SEI nº 75740737

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

